



LEI Nº 1448/03

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO ENCONTRO MUNICIPAL DA MULHER PERITIBENSE”

JOARES ALBERTO PELLICOLI, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a realizar despesas com a realização do Encontro Municipal da Mulher Peritibense no valor de R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais).

Parágrafo único – Os recursos de que trata a presente Lei, serão utilizados para aquisição de camisetas alusivas ao evento.

Art. 2º. As despesas para execução da presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

0100 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0101 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0121.2.006 – ATENÇÃO AOS CLUBES DE MÃES

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00 – Transferências Correntes

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 1.700,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA- SC., 04 DE SETEMBRO DE 2003.


JOARES ALBERTO PELLICOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


LEOCIR LUIS MIOZZO
Secretário Municipal de Saúde

